



**PROCESSO SELETIVO 2020 – EDITAL Nº 01/2020-PPGDR
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A AVALIAÇÃO
DOS PROJETOS DE PESQUISA - 1ª ETAPA**

A Comissão Gestora do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Recursos Naturais (PPGDR) da URCA, no uso de suas atribuições, DIVULGA o resultado dos recursos interpostos contra o resultado das Avaliações de Projetos de Pesquisa - 1ª ETAPA do Processo Seletivo 2020, de acordo com o Edital 01/2020-PPGDR.

PARECER DO RECURSO

ID: 614.193.923-60

Em resposta ao recurso, informo que o projeto da candidata foi bem avaliado considerando os critérios estabelecidos, contudo, de acordo com as exigências contidas no Edital (ver transcrição abaixo):

"..... a quantidade de candidatos(as) APROVADOS está limitada a **duas vezes (2x)** o número de vaga(s) ofertada(s) sob minha orientação conforme Anexo 1.....". Dessa forma, me foi permitido encaminhar somente dois projetos e desse modo os dois que obtiveram uma pontuação superior.

PARECER DO RECURSO

ID: 058.0216.73-00

Após análise do recurso requerido venho vislumbrar os seguintes questionamentos:

1 – Quanto à aderência temática da área de Biodiversidade venho acatar a justificativa da candidata uma vez que o projeto contempla os estudos referentes ao disposto pelo Edital 01/2020. Isto na análise já havia sido caracterizado;

2 – No entanto, quanto a Fundamentação e domínio teórico-metodológico ficou a desejar uma vez que expressa um pensamento unilateral da autora, haja vista que não consta o referencial de embasamento do assunto tratado. Fato semelhante percebe-se na problemática com o embasamento apenas de dois autores.

3 – Quanto a clareza e objetividade faltou o por menor de como será a especificidade de cada objetivo a ser atingido. A clareza do que e de como se pretende atingir os objetivos a que se propõe, e não ficaram claro quais são os métodos de avaliar os resultados da recuperação das áreas com embasamento em pesquisas já realizadas neste tipo de estudos;

4 – Quanto a exequibilidade ficou a desejar, uma vez que na metodologia não está descrita de forma clara e objetiva quais etapas serão realizadas nos respectivos tempo necessário a execução;

5. Quanto ao caráter inovador, impacto sócioambiental e potencial de internacionalização (*Demonstrar o processo de recuperação através de fórmulas disponíveis na literatura, aplicadas nas áreas onde as atividades de extração foram encerradas, sendo estas áreas para se recuperar, verificando a implantação, ou não, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Os resultados das análises de campo aplicadas nas fórmulas demonstrarão o desenvolvimento das espécies nas áreas*). Ficou dúvida e/ou duvidosa as colocações do que se espera da pesquisa. Faltou positividade.

Este é o parecer.

Observação: O parecer foi elaborado pelo pretense orientador(a) e embasado nos critérios estabelecidos no Anexo 3 do edital.

Crato (CE), 14 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Allysson Pontes Pinheiro

Presidente da CG/PPGDR